



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS DE MEDICOS PEDIATRAS, ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA, CRIAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO CHEFE, CIRURGIÃO DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO E TÉCNICO EM FARMÁCIA, EXTINÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Costa Mendonça, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - A carga horária dos Cargos Públicos de Médicos Pediatras fica redefinida para 12 (doze) horas semanais.

Artigo 2º. - A alteração de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar fica inclusa nos anexos da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010.

§ 1º - O Anexo I – Quadro C da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a supressão dos cargos públicos de Médico Pediatra.

§ 2º - O Anexo I – Quadro D da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a inclusão dos cargos públicos de Médico Pediatra, conforme anexo I desta Lei.

§ 3º - O Anexo IV – Quadro C da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a supressão dos cargos públicos de Médico Pediatra.

§ 4º - O Anexo IV – Quadro D da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a inclusão do cargo público de Médico Pediatra.

Artigo 3º. Fica alterada a referência salarial do cargo de Médico Ginecologista que teve sua carga horária reduzida pelo advento da Lei Complementar n. 113/2019, passando o Anexo I - Quadro D da Lei Complementar 065/2010, vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Artigo 4º - Fica criado 01 (um) cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro Chefe, que integrará o quadro permanente de cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, constantes do Anexo I - Quadro A da Lei Complementar 065/2010, com a mesma referência de vencimentos dos cargos de Enfermeiro Chefe ali já constante, conforme anexo II desta Lei.



§ 1º. O novo cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Chefe também passará a integrar o Anexo IV - Quadro A para fins de promoção vertical com as mesmas referências dos demais cargos de Enfermeiro Chefe, conforme anexo III desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo constante do *caput* deste artigo são as mesmas dos demais cargos de Enfermeiro Chefe definidas no Anexo VI da Lei Complementar n. 065/2010.

Artigo 5º. Fica criado 01 (um) cargo público de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, integrará o quadro permanente de cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, constantes do Anexo I - Quadro A da Lei Complementar 065/2010, com referência 28 da escala de vencimentos, conforme anexo IV desta Lei.

§ 1º. O novo cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista passará a integrar o Anexo IV - Quadro A da Lei Complementar n. 065/2010 para fins de promoção vertical, nos termos do anexo V desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo constante do *caput* deste artigo são as mesmas dos demais cargos de Cirurgiões Dentistas definidas no Anexo VI da Lei Complementar n. 065/2010.

Artigo 6º. Fica criado 01 (um) cargo provimento efetivo de Assistente Social, que integrará o quadro permanente de cargos de provimento efetivo com carga horária de 30 horas semanais, constantes do Anexo I - Quadro B da Lei Complementar 065/2010, conforme anexo VI desta Lei.

§ 1º. O novo cargo de provimento efetivo de Assistente Social também passará a integrar o Anexo IV – Quadro B da Lei Complementar 065/2010 para fins de promoção vertical com as mesmas referências dos demais cargos de Assitente Social, conforme anexo VII desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo constante do *caput* deste artigo são as mesmas dos demais cargos de Assistentes Sociais definidas no Anexo VI da Lei Complementar n. 065/2010.

Artigo 7º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fonaudiólogo, que integrará o quadro permanente de cargos de provimento efetivo com carga horária de 30 horas semanais, constantes do Anexo I – Quadro B da Lei Complementar n. 065/2010, conforme Anexo VIII desta Lei.

§ 1º. O novo cargo de provimento efetivo de Fonaudiólogo também passará a integrar o Anexo IV – Quadro B da Lei Complementar 065/2010 para fins de promoção vertical com as mesmas referências do cargo já existente, conforme Anexo IX desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo constante do *caput* deste artigo são as mesmas do cargo de Fonaudiólogo definidas no Anexo VI da Lei Complementar n. 065/2010.

Artigo 8º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, que integrará o quadro permanente de cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, constantes do Anexo I - Quadro A da Lei Complementar n. 065/2010, conforme Anexo X desta Lei.



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

§ 1º. O novo cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia também passará a integrar o Anexo IV - Quadro A da Lei Complementar 065/2010 para fins de promoção vertical, conforme Anexo XI desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo constante deste artigo são as especificadas no Anexo XII desta Lei, que ficará fazendo parte integrante do Anexo VI da Lei Complementar Municipal n. 065/2010.

Artigo 9º. O cargo de provimento em comissão de Supervisor Municipal de Saúde Bucal criado pela Lei Complementar Municipal n. 091/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 101/2017, será extinto na sua vacância, conforme anexo XIII desta Lei.

Artigo 10º. A estimativa de impacto econômico e financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos são as constantes do Anexo XIV desta Lei.

Artigo 11º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 12º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.

Marcos Antonio da Silva
Secretário



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO I

(ESTE ANEXO SUBSTITUIRÁ O ANEXO I - QUADRO D - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

CARGA HORÁRIA:- 12 HORAS

Situação Atual			Situação Nova			Requisito
Quantidade	Ref.	Cargo	Quantidade	Cargo	Ref.	
01	40	Médico Ginecologista	01	Médico Ginecologista	40	Ensino Superior em Medicina; Especialização em Ginecologia e Obstetrícia; Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; Aprovação em Concurso Público;
01	32	Médico Ginecologista	01	Médico Ginecologista	40	Ensino Superior em Medicina; Especialização em Ginecologia e Obstetrícia; Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; Aprovação em Concurso Público;
			02	Médico Pediatra	40	Ensino Superior em Medicina; Especialização em Pediatria; Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; Aprovação em Concurso Público;

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO II

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO I - QUADRO A - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010, PASSANDO A EXISTIR 04 VAGAS DE ENFERMEIRO CHEFE NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO)

CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS

Situação Atual			Situação Nova			Requisito
Quantidade	Ref.	Cargo	Quantidade	Cargo	Ref.	
03	24	Enfermeiro Chefe	04	Enfermeiro Chefe	24	Ensino Superior em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN; Aprovação em Concurso Público

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO III

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO IV - QUADRO A - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS
EXCLUSIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL

Quantidade	Cargo	Ref.
04	Enfermeiro Chefe – I	25
04	Enfermeiro Chefe - II	26
04	Enfermeiro Chefe – III	27

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO IV

(ESTE SERÁ INCLUIDO NO ANEXO I - QUADRO A - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
01	Cirurgião Dentista	28	Ensino Superior em Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO; Aprovação em Concurso Público;

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO V

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO I - QUADRO D - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

**CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS
EXCLUSIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL**

Quantidade	Cargo	Ref.
01	Cirurgião Dentista - I	29
01	Cirurgião Dentista - II	30
01	Cirurgião Dentista – III	31

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO VI

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO I - QUADRO B - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010, PASSANDO A EXISTIR 04 VAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO)

CARGA HORÁRIA:- 30 HORAS

Situação Atual			Situação Nova			Requisito
Quantidade	Ref.	Cargo	Quantidade	Cargo	Ref.	
03	22	Assistente Social	04	Assistente Social	22	Ensino Superior em Serviço Social; Registro no Conselho Regional de Assistência Social - CRAS; Aprovação em Concurso Público

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO VII

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO IV - QUADRO B - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

**CARGA HORÁRIA:- 30 HORAS
EXCLUSIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL**

Quantidade	Cargo	Ref.
04	Assistente Social – I	23
04	Assistente Social - II	24
04	Assistente Social – III	25

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO VIII

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO I - QUADRO B - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010, PASSANDO A EXISTIR 02 VAGAS DE FONOAUDIÓLOGO NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO)

CARGA HORÁRIA:- 30 HORAS

Situação Atual			Situação Nova			Requisito
Quantidade	Ref.	Cargo	Quantidade	Cargo	Ref.	
01	14	Fonoaudiólogo	02	Fonoaudiólogo	14	Ensino Superior em Fonoaudiologia; Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF; Aprovação em Concurso Público

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO IX

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO IV - QUADRO B - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

CARGA HORÁRIA:- 30 HORAS
EXCLUSIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL

Quantidade	Cargo	Ref.
02	Fonoaudiólogo – I	15
02	Fonoaudiólogo - II	16
02	Fonoaudiólogo – III	17

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO X

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO I - QUADRO A - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
01	Técnico em Farmácia	07	Ensino Médio e Curso Técnico em Farmácia; ou Ensino Médio Profissionalizante em Farmácia; Aprovação em Concurso Público;

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO XI

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO I - QUADRO D - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

**CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS
EXCLUSIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL**

Quantidade	Cargo	Ref.
01	Técnico em Farmácia - I	08
01	Técnico em Farmácia - II	09
01	Técnico em Farmácia – III	10

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO XII

(ESTE ANEXO SERÁ INCLUIDO NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

Técnico em Farmácia

Técnico em Farmácia I

Técnico em Farmácia II

Técnico em Farmácia III

Descrição Sumária:

Dispensa medicamentos. Realiza operações farmacotécnicas, confere fórmulas, efetua manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controla estoques, faz teste de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documenta atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica.

Descrição Detalhada:

Efetua manutenção de rotina: higieniza equipamentos e utensílios de laboratório, solicita manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, encaminha para descarte o material contaminado.

Controla estoques: faz pedidos, repõe estoques de medicamentos, confere embalagens, efetua trocas de produtos, encaminha produtos vencidos aos órgãos competentes.

Documenta atividades.

Efetua a dispensação de medicamentos.

Requisitos Mínimos:

Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio Profissionalizante em Farmácia;

Aprovação em Concurso Público.

Iniciativa/Complexidade:

Recebe instruções e supervisão constantes.

Esforço Físico:

Permanece a maior parte do tempo em pé.



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Esforço Mental:

Atenção e raciocínio constante.

Esforço Visual:

Constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais:

Normal.

Responsabilidade/Patrimônio

Pelos recursos e equipamentos relativos à área de atuação.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros:

Total.

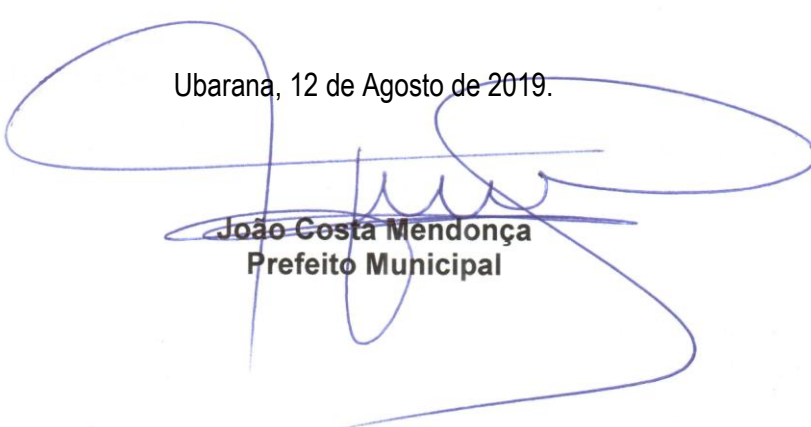
Responsabilidade/Supervisão:

Nenhuma.

Ambiente de Trabalho:

Normal.

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO XIII

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTO NA VACÂNCIA

CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Cargo	Ref.
01	Supervisor Municipal de Saúde Bucal	32

Ubarana, 12 de Agosto de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

ANEXO XIV

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (L.C. 101 - art 16, I)

Estimativa da Despesa com Criação de Cargos

CARGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	EXERCÍCIOS		
			2019(6) + 06/12 - 13º	2020(13,33)	2021(+) (13,33)
1	MÉDICO GINECOLOGISTA (MUDANÇA DE REFERÊNCIA)	1.480,58	9.623,76	20.130,85	20.533,47
1	ENFERMEIRO CHEFE	2.758,32	17.929,08	37.503,78	38.253,86
1	CIRURGIÃO DESTINTA	3.298,23	21.438,48	44.844,72	45.741,61
1	ASSISTENTE SOCIAL	2.525,40	16.395,10	34.336,85	35.023,59
1	FONOAUDIÓLOGO	1.791,07	11.641,96	24.352,46	24.839,51
1	TÉCNICO EM FARMÁCIA	1.346,09	8.749,59	18.302,25	18.668,30
	SUBTOTAL	13.199,69	85.777,97	179.470,91	183.060,34
DISCRIMINAÇÃO		2019(06) + 06/12 - 13º	2020(13,33)	2021 (13,33)	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS		18.013,37	37.688,89	38.442,67	
		103.791,34	217.159,80	221.503,01	
(***) TOTAL GERAL ANUAL					
SALDO PARA IMPACTO FINANCEIRO					

(***)= Total de vencimentos + 13º+Abono Constitucional + Encargos Sociais+(2% em 2020 e 2021)

18



Prefeitura Municipal
UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 002/2019

(I) Projeto de Lei

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO	EXERCÍCIO		
	2.019	2.020	2.021
(+) Superávit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Ou, conforme o caso			
(-) Déficit Financeiro do exercício anterior	0.00	0.00	0.00
(+) Receita estimada para o exercício	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
(=) Disponibilidade financeira para despesas do exercício	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
Custo do aumento das despesas deste demonstrativo para o exercício	103.791,34	217.159,80**	221.503,01**
Estimativas:			
Impacto orçamentário (<i>custo despesas / receita estimada</i>)	0,37%	0,75%	0,74%
Impacto financeiro (<i>custo despesas / disponibilidade financeira</i>)	0,37%	0,75%	0,74%

*12 meses+13º salário+1/3férias+encargos e reajuste de 2%

(II)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS	EXERCÍCIOS		
	2.019	2.020	2.021
Previsão			
I – Despesas com Pessoal e Encargos aprovados (a) *	14.395.648,39*	14.683.561,86*	14.977.233,09*
(+) Aumento – Projeto de Lei a ser encaminhado (b)	103.791,34	217.159,80	221.503,01
(=) Estimativa das despesas com pessoal e encargos atualizadas (c)	14.499.439,73	14.900.721,66	15.198.736,10
Resultado das despesas atualizadas menos despesas aprovadas (c-a)	103.791,34	217.159,80	221.503,01
II – Origem dos Recursos (<i>total de 1+2+3, conforme o caso</i>)			
1 - Abertura de créditos suplementares: (a+b+c)			
- com recursos de superávit orçamentário do exercício anterior (a)			
- com recursos de anulação de dotações orçamentárias (b)	103.791,34		
- com recursos de anulação da Reserva de contingência (parcial) (c)			
2- Receitas estimadas – LOA (a)	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00



Prefeitura Municipal
UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Receitas atualizadas – Programação Financeira (b)			
Resultado Receitas estimadas e Receitas atualizadas (b-a)	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
3 – Redução permanente de despesas:			
Total despesas estimadas (conf. Anexo de Metas Fiscais LDO) (a)			
(-) (descrever quais despesas serão reduzidas, por exemplo, extinção de determinado setor ou serviço, etc.) (b)			
(=) Despesas estimadas atualizadas (c)			
Resultado despesas estimadas e despesas atualizadas (a-c)	14.499.439,73	14.900.721,66	15.198.736,10
III – Resultado (II – I)	103.791,34	217.159,80	221.503,01

***despesas com pessoal e encargos já contém o reajuste de Janeiro/2019**

Receita corrente líquida prevista em 2019 – R\$ 26.872.000,00 – 53,57%

Receita corrente líquida abril/2019 – 25.336.685,68 – 51,20%

Ubarana, 12 de Agosto de 2019


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br